



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 115/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-THWF1**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DO PROJETO “EQUIPANDO O FUTURO”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ASSOPAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.774.548/0001-45 com sede em Rua João Soares da Conceição, nº 38, CEP 29.780-000 – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente da OSC, Sra. **MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 2.186.521/SPTC-ES, CPF nº 106.693.097-02, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-THWF1** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para o projeto “EQUIPANDO O FUTURO”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0299
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DA PALHA/ES – ASSOPAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: EQUIPANDO O FUTURO			
DATA INÍCIO: 01/10/2025		DATA TÉRMINO: 20/12/2025	
FONTE DE RECURSO ORNÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA RAQUEL LESSA – Nº 0299 DE ACORDO COM A LOA.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 20.000,00			
LOCAL DO EVENTO: AABB e COOPESG			
PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOPAIS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA -ES			
CNPJ: 27.774.548/0001-45			
Endereço: RUA: JOÃO SOARES DA CONCEIÇÃO, Nº 38.			
Bairro: GLÓRIA	Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.	Estado: ES	CEP: 29.780-000
Telefone(s) Celular (es): (27) 99602-6920	Fixo (s): (27) 99947-9227	Página na internet (home page): @CE_ASSOPAIS_SGP	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 2024/2026	
		Início: 01/2024	Término: 12/2026

CPF: 106.693.097-02		Identidade / Órgão Expedidor: 2.186-521 ES – SSP	
Endereço: RUA: GENTIL RIBEIRO			
Bairro: MIRANTE	Cidade: SÃO GABRIEL DA PLAHA	Estado: ES	CEP: 29780-000
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 99602-6920		Endereço eletrônico (e-mail): MICHELLERIBEIRO.DANI@GMAIL.COM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: GELSON SCHULZ			
CPF: 106.874.637-85		Formação: EDUCAÇÃO FÍSICA	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99986-8150		Endereço eletrônico (e-mail): PIUSCHUL@HOTMAIL.COM	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição: AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL)			
CNPJ: 27.285.444/0001-77			
Endereço: Rua: Sete de setembro			
Bairro: Santa Helena	Cidade: São Gabriel da Palha	Estado: ES	CEP: 29.780-000
Telefone(s): (27) 99868-3779	Fax:	Página na internet (home page): @aabbsgp	
Endereço eletrônico (e-mail): aabbsgp@gmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	R\$ 90,00

Patrocinadores	() Sim (X) Não
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	• Escola COOPESG Robusta (Cooperativa Educacional de São Gabriel da Palha) onde são realizados os treinos de quadra. • Associação da Vila Comboni onde as preparações para campeonatos de campo oficial são realizadas. • Associação da Cachoeira da Onça e do São Sebastião • onde são realizados treinos, jogos, amistosos.

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação de Pais e Amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha Fundada em 09 de maio de 2017 apresenta à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES, a comunidade gabrielense e à Sociedade Civil o presente Plano de Trabalho, onde a ASSOPAIS destina –se a desenvolver através de práticas esportivas, as inteligências: motora, cognitiva, afetiva-social de crianças e adolescentes na faixa etária entre 03 a 17 anos de ambos os sexos. Tendo por finalidade colaborar com a prática e competição de esportes e lazer de crianças, adolescentes e adultos, buscando vivenciar o conhecimento acerca do esporte, somadas a palestras e experiências voltadas para valores éticos e morais, educação, alimentação saudável, além de conceitos primários de cidadania e responsabilidade social, buscando criar uma cultura esportiva e cidadã e auxiliando no papel da família e da escola na formação dos jovens. Com a evolução do projeto, o trabalho passa a ser um instrumento para que crianças e adolescentes possam se integrar e desenvolver um espírito de solidariedade e respeito à diferença, mantendo, através da cultura esportiva, atividades físicas plenas que os levem a uma vida adulta saudável. Ademais, as atividades visam auxiliar no desenvolvimento físico e motor do associado, propiciando uma melhor auto-estima e, com isto, facilitando o seu rendimento escolar e sua relação social. Promover um ambiente saudável, agradável e lúdico para crianças e adolescentes através da possibilidade de atividades físicas, em especial o futebol e futsal.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha vinha sendo planejada desde 2014, onde uma comissão de pais se dedicava ao trabalho voluntário. A função dessa comissão era arrecadar recursos financeiros para custear as viagens dos atletas em campeonatos em outras localidades. A prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha colaborava com o ônibus e o motorista e a comissão faziam vendas de cachorro quente, espetinho, picolé e outros em eventos esportivos para assim custear a diária desse motorista, combustível do ônibus e alimentação das crianças. Em 06 de janeiro de 2017 essa mesma comissão de pais se reuniu para assim de vez fundar a ASSOPAIS – SGP. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que veio para agregar forças e representar as aspirações dos seus associados junto à iniciativa privada e ao poder público, para socializar e aplicar aulas técnicas do esporte, para representar o esporte de nosso município e adjacências, agenciar e representar atletas junto às vias desportivas, fortalecer a cultural local, proporcionar lazer, interação familiar valorizando os vínculos afetivos, bem como estar participando junto à sociedade na inclusão social. Tem por MISSÃO desempenhar grandes trabalhos na área da educação esportiva, realizando a prática de atividades físicas, competições e o lazer de crianças e adolescentes. Resultado de um trabalho voluntário, a associação busca vivenciar uma cultura esportiva e cidadã, auxiliando no papel da família e da escola na formação social de jovens. **A ASSOPAIS teve o reconhecimento de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal LEI Nº 77, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Art.1 Fica declarada de utilidade pública para todos os fins, a Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha-ES - ASSOPAIS, entidade sem fins lucrativos apartidária, sem distinção de credo ou raça, com sede na Rua João Soares da Conceição, nº 38, Centro, São Gabriel da Palha.

Lei Nº 12.188 Acrescenta item único da Lei 10.976. Em 16 de julho de 2024 o GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO decretou e sancionou a seguinte Lei:

O anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, declarando utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte de São Gabriel da Palha – ASSOPAIS.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

As parcerias firmadas e eventos promovidos pela Organização foram as seguintes:

- ✓ Parceria firmada através de Termo de Fomento nº 06/2020 - processo 000293/2020 com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDASGP, num montante de R\$ 30.000,00 para aquisição de material esportivo. Projeto: Mais que um time, uma família.
- ✓ Parceria firmada através de Termo de Fomento nº 07/2020 – processo 000293/2020 com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDASGP, num montante de R\$ 7.723,00 para aquisição de material multimídia. Projeto: Olhares em foco
- ✓ Parceria Firmada Termo de Fomento Nº 02/2023 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Subvenção, valor R\$ 48.000,00.
- ✓ Parceria Firmada Termo de Fomento Nº 05/2024 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Subvenção, valor R\$ 48.000,00.
- ✓ Patrocínio gratuito pessoa jurídica Auto Posto Atual com Apoio em divulgação através de painel de propagandas eletrônicas nas dependências do posto.
- ✓ Parceria firmada com Banco Sicoob com PROJETO BOLA NO PÉ contemplado através do 4º Edital de Projetos Sociais, que custeia 20 atletas, valor total de R\$ 26.000,00 projeto por 1 ano.
- ✓ Parceria firmada com Banco Sicoob com PROJETO TREINO E EVOLUÇÃO contemplados através do 6º Edital de Projetos Sociais, que custeia material esportivos diversos, valor total de R\$ 14.000,00 projeto por 1 ano.
- ✓ Parceria com o Poder Judiciário -2º vara São Gabriel da Palha – Edital 2017 - Processo Administrativo nº 0003072-65.2017.8.08.0045 – contemplado em 2023 no valor de R\$ 20.000,00 para compra de Material Esportivo.
- ✓ Patrocinadores mensais em torno de 10 – Projeto Adote um Atleta que custeia a contribuição de atletas em vulnerabilidade social ou atletas potencias na carreira profissional, valor mensal R\$ 90,00.
- ✓ Associação dos Moradores do Bairro Cachoeira da Onça - Cessão de campo para jogos de competição.
- ✓ Associação dos Moradores do Bairro Vila Comboni - Cessão de campo para jogos de competição.
- ✓ Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - Secretaria de Esportes -Transporte para os atletas em competição.
- ✓ COOPESG (Cooperativa Educacional de São Gabriel da Palha) - Cessão de espaço para treinamento com baixo custo (quadra futsal e depósito) / Cessão de espaço para campeonatos com realização de cantina ASSOPAIS. (ALUGUEL)
- ✓ COOPCAM (Cooperativa dos Caminhoneiros de São Gabriel da Palha) - Subsídio para o transporte dos atletas em competições e intercâmbios.
- ✓ AABB - Cessão de espaço para treinamento. (Campo Society).(ALUGUEL).

3. OBJETO

ASSOPAIS destina –se a desenvolver através de práticas esportivas, as inteligencias: motora, cognitiva, afetiva-social de crianças e adolescentes na faixa etária entre 03 a 17 anos de ambos os sexos através do futebol e futsal.

4. BENEFICIADOS

Público alvo são as crianças e adolescentes do município independente da sua situação social, raça, religião, cor, etc. Que estejam aptas a praticarem atividades físicas, a considerar: a faixa etária de 03 a 17 anos. Com um olhar sempre afinto para aquelas que estão em situação de

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTEBOL DE CAMPO	163	03	Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14 e Sub 16.	03 a 17 anos	166
FUTSAL	42	00	Sub 03, Sub 05 e Sub 07	03 a 07 anos	42
TOTAL GERAL	205	03			208

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	100	98
Adultos	125	127
Adolescentes	520	20
Pré-adolescentes	220	60
Crianças	140	180
TOTAL GERAL	1.105	485

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Pretende-se através do presente projeto, contribuir para construção de novas habilidades técnicas e maior interação entre o grupo de crianças e adolescentes no Atendimento. Para isso faz necessário a aquisição de uniformes e material esportivo como bolas, cones, escadas, coletes etc. e demais itens solicitados

para a manutenção da instituição. Na metodologia será prevista a realização de treinamentos de esportivo, mais especificamente nas modalidades de futebol /futsal /fortalecimento na areia e alongamentos e exercícios de mobilidade. Que irão acontecer da seguinte forma: A metodologia de trabalho nos treinos de cada núcleo (Sub 03, Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13 e Sub 15) separadamente como segue horários e dias:

Sub 03 (de três a sete anos) segundas e quartas, treinos divididos entre quadra com a iniciação e campo para formação da base. Treinos noturnos, de 18h00 às 19h00 e das 19h00 às 20:00 em ambos os locais. Sub 08 (de oito anos a doze anos) terças e quintas. Parte da manhã das 08:30 às 10:00 horas e na parte da tarde das 15:30 às 17:00horas. Categoria Sub 13 e sub 15 (de treze a dezesseis anos) Parte da manhã Terças e quintas das 08:30 às 10:00 horas e na parte da tarde das 15:30 às 17:00horas, acontecendo entre eles rodízios de treinos específicos e alternados entre a caixa de areia, alongamentos, campo e alto rendimento. E havendo competições os demais dias da semana são intercalados com treino de resistência física e treinos táticos.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ - Incentivar crianças e adolescentes a participar de atividades esportivas nas instituições esportivas.
- ✓ - Conscientizar os alvos da importância da atividade física para a saúde e desenvolvimento corporal de crianças e adolescentes.
- ✓ - Proporcionar práticas desportivas educativas, para uma melhor compreensão do corpo,
- ✓ -Conhecimento dos limites, autodomínio, formação de caráter e relacionamento com outras pessoas.
- ✓ - Participar das atividades esportivas estando disposto à cooperação e solidariedade.
- ✓ - Valorizar o estilo e o respeito às diferenças de cada um.
- ✓ - Desenvolver a liderança esportiva e espírito de equipe.
- ✓ - Estimular o desenvolvimento integral do atleta.
- ✓ – Incentivar o futebol como alternativa às drogas e tempos ociosos.
- ✓ Combater a evasão escolar e a repetência.
- ✓ Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como gincanas, tivas, festivais, torneios e campeonatos.

7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Oportunizar espaço para práticas de atividades esportivas;	*Relatórios e avaliações técnicas. *Registro Fotográfico *Lista de presença
	Oportunizar espaço de convivência e lazer;	Relatórios e avaliações técnicas. *Registro Fotográfico *Lista de presença
	Incentivar a prática de exercícios físicos e hábitos saudáveis, prevenindo doenças e aumento da autoestima.	*Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados e suas famílias.

QUANTITATIVAS	Melhorar o Treinamento de futebol e futsal. Em dias separados por categorias. 100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 208 crianças.	*Relatório e comparação entre a ano anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria. *Registro Fotográfico *Lista de presença
	Melhorar o Treinamento de fortalecimento na areia, separado por categorias. 100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 208 crianças.	*Relatórios e avaliação de desempenho *Registro Fotográfico *Lista de presença
	Melhorar o Treinamento físico com alongamentos e exercícios de mobilidade funcional. 100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 208 crianças.	*Relatórios e comparação entre o ano antes e após o Projeto. *Registro Fotográfico *Lista de presença

8. METODOLOGIA

Pretende-se através do presente projeto, contribuir para construção de novas habilidades técnicas e maior interação entre o grupo de crianças e adolescentes no Atendimento. Para isso faz necessário a aquisição de material esportivo qualificado como bolas para campo, bolas suíças, kit wall ball de 04 e 06 kg, barreiras móveis, tiro com alvo e rede de goleiro, par de trave móvel, coletes etc.c. e demais itens solicitados para a manutenção da instituição. Na metodologia será prevista a realização de treinamentos de esportivo, mais especificamente nas modalidades de futebol /futsal /fortalecimento na areia e alongamentos e exercícios de mobilidade. Que irão acontecer da seguinte forma: A metodologia de trabalho nos treinos de cada núcleo (Sub 03, Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13 e Sub 15) separadamente como segue horários e dias: Sub 03 (de três a sete anos) segundas e quartas, treinos divididos entre quadra com a iniciação e campo para formação da base. Treinos noturnos, de 18h00 às 19h00 e das 19h00 às 20:00 em ambos os locais. Sub 08 (de oito anos a doze anos) terças e quintas. Parte da manhã das 08:30 às 10:00 horas e na parte da tarde das 15:30 às 17:00horas. Categoria Sub 13 e sub 15 (de treze a dezesseis anos) Parte da manhã Terças e quintas das 08:30 às 10:00 horas e na parte da tarde das 15:30 às 17:00horas, acontecendo entre eles rodízios de treinos específicos e alternados entre a caixa de areia, alongamentos, campo e alto rendimento. E havendo competições os demais dias da semana são intercalados com treino de resistência física e treinos táticos.

9. JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha Fundada em 09 de maio de 2017 apresenta à essa secretaria SESPORT, a comunidade gabrielense e à Sociedade

Civil o presente Plano de Trabalho, onde a ASSOPAIS destina –se a desenvolver através de práticas esportivas, as inteligências: motora, cognitiva, afetiva-social de crianças e adolescentes na faixa etária entre 03 a 17 anos de ambos os sexos. Tendo por finalidade colaborar com a prática e competição de esportes e lazer de crianças, adolescentes e adultos, buscando vivenciar o conhecimento acerca do esporte, somadas a palestras e experiências voltadas para valores éticos e morais, educação, alimentação saudável, além de conceitos primários de cidadania e responsabilidade social, buscando criar uma cultura esportiva e cidadã e auxiliando no papel da família e da escola na formação dos jovens. Com a evolução do projeto, o trabalho passa a ser um instrumento para que crianças e adolescentes possam se integrar e desenvolver um espírito de solidariedade e respeito à diferença, mantendo, através da cultura esportiva, atividades físicas plenas que os levem a uma vida adulta saudável. Ademais, as atividades visam auxiliar no desenvolvimento físico e motor do associado, propiciando uma melhor auto-estima e, com isto, facilitando o seu rendimento escolar e sua relação social. Promover um ambiente saudável, agradável e lúdico para crianças e adolescentes através da possibilidade de atividades físicas, em especial o futebol e futsal.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O Projeto Assopais “Equipando o Futuro” é uma iniciativa essencial que promove o desenvolvimento humano e social por meio do esporte, especialmente o futebol, atuando como uma poderosa ferramenta de transformação de vidas. O projeto não se limita à prática esportiva, mas busca construir um ambiente seguro, educativo e acolhedor para crianças, adolescentes e suas famílias.

Importância para o Estado

- Redução dos índices de criminalidade: o esporte funciona como uma ação preventiva ao afastar crianças e jovens das ruas e de situações de risco, contribuindo para a diminuição da violência e da criminalidade no Estado.
- Fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e juventude: o projeto reforça e complementa ações governamentais voltadas à promoção de direitos, cidadania e inclusão social.
- Desenvolvimento de talentos esportivos: incentiva a formação de atletas que podem futuramente representar o Estado em competições regionais e nacionais, promovendo orgulho e visibilidade.

Importância para o Município

- Combate à evasão escolar: as atividades esportivas estimulam o interesse pela escola, reforçando valores como disciplina e responsabilidade, essenciais para a formação educacional.
- Melhoria na qualidade de vida: promove saúde física, mental e emocional, prevenindo doenças e estimulando hábitos saudáveis.
- Fortalecimento da identidade e cultura local: ao realizar eventos, campeonatos e ações comunitárias, o projeto movimenta o município, gera visibilidade e estimula a economia local.

Importância para o Bairro

- Criação de um ambiente seguro e saudável: oferece alternativas concretas de lazer e desenvolvimento, reduzindo o tempo ocioso e prevenindo a exposição a contextos de vulnerabilidade, como o tráfico de drogas e a violência.
- Integração comunitária: fortalece os laços entre moradores, famílias, escolas e demais instituições, criando uma rede de apoio sólida e colaborativa.
- Resgate da autoestima e cidadania: crianças e jovens participantes passam a se sentir valorizados e motivados, contribuindo para a construção de um bairro mais unido, seguro e com perspectivas positivas para o futuro.

Impactos Positivos do Projeto Assopais “Equipando o Futuro.”

1. Redução da criminalidade e violência.
2. Diminuição da evasão escolar.
3. Promoção da saúde e bem-estar.
4. Desenvolvimento de competências socioemocionais: como disciplina, respeito, trabalho em equipe e liderança.
5. Fortalecimento da rede de proteção social.
6. Valorização do esporte como política pública.
7. Geração de oportunidades para novos talentos esportivos.

O Projeto Assopais atende crianças, adolescentes e jovens com idades entre 3 e 17 anos, oferecendo atividades esportivas e socioeducativas que respeitam as especificidades de cada faixa etária. A diversidade do público garante que o projeto atue desde a primeira infância, promovendo o desenvolvimento motor, social e emocional, até a juventude, momento crucial de formação de identidade, tomada de decisões e inserção no mercado de trabalho ou no esporte de alto rendimento. Nosso objetivo é proporcionar um espaço acolhedor e seguro, onde cada participante se sinta valorizado e incentivado a desenvolver suas potencialidades, sempre através dos princípios do esporte, da educação e da cidadania.

Nosso Espaço - Atualmente, o Projeto Assopais realiza suas atividades em diversos espaços, viabilizados por meio de locações e parcerias, que permitem ampliar o alcance e a qualidade das ações:

Espaços alugados: Quadra da Coopesg e Campo AABB.

Espaços em parceria: Campo da Onça - Campo da Vila Comboni – Campo do São Sebastião – Espaço Coopcam.

Esses locais são fundamentais para o funcionamento das atividades, pois garantem estrutura adequada para treinamentos, eventos e encontros comunitários. Além disso, as parcerias demonstram o compromisso e a integração do projeto com outras instituições e com a própria comunidade, fortalecendo a rede de apoio e ampliando as oportunidades de atuação.

Programas Sociais e Esportivos da Assopais

A Assopais desenvolve uma série de programas sociais e esportivos com o objetivo de promover a formação integral de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão, educação e cidadania.

Entre as principais ações, destacam-se:



Treinamentos Esportivos: atividades regulares de futebol, com foco no desenvolvimento físico, técnico e tático, além de estimular valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação.



Acompanhamento Psicológico: parceria com psicólogos e profissionais especializados que oferecem suporte emocional e acompanhamento contínuo aos participantes, fortalecendo a autoestima, o equilíbrio emocional e a saúde mental.



Programa de Educação Financeira Sicoob: Palestra para as crianças acima de 11 anos e sua família com intuito de formar pessoas preparadas para lidar com aspectos de economia e de finanças e orientar ao consumo com responsabilidade.



Palestras Educativas e Nutricionais: encontros periódicos com profissionais das áreas de educação, saúde e nutrição, abordando temas como alimentação saudável, prevenção ao uso de drogas, cuidados com o corpo, ética, cidadania e protagonismo juvenil.



Atividades Socioculturais: eventos, oficinas e ações comunitárias que promovem o lazer, a cultura e a integração das famílias e da comunidade.

Por meio dessas iniciativas, a Assopais reafirma seu compromisso com a transformação social, oferecendo oportunidades, ampliando horizontes e construindo, junto com as famílias, um futuro mais digno e saudável para todos.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio do ente público a este projeto é fundamental porque ele visa atender diretamente interesses coletivos e garantir direitos sociais previstos na Constituição, especialmente no que se refere à promoção do esporte, da cultura, da saúde e da cidadania. Diferentemente da iniciativa privada, que muitas vezes atua com foco no retorno financeiro, este projeto busca resultados sociais amplos, democráticos e acessíveis, que só podem ser plenamente garantidos mediante o envolvimento e o apoio do poder público. Ao intervir e apoiar esta iniciativa, o município fortalece políticas públicas essenciais, promove inclusão social e assegura igualdade de oportunidades, especialmente para crianças, adolescentes e populações em situação de vulnerabilidade. O Estado, enquanto garantidor de direitos, tem o dever de fomentar projetos que previnam riscos sociais, promovam qualidade de vida e incentivem práticas saudáveis e educativas.

Além disso, o apoio público é imprescindível para assegurar a continuidade, a credibilidade e a capilaridade das ações propostas, evitando que interesses econômicos ou comerciais limitem o acesso ou distorçam os objetivos sociais do projeto. A iniciativa privada pode atuar de forma complementar, mas não pode substituir a responsabilidade institucional do poder público na promoção do bem comum.

Portanto, cabe ao ente público intervir e apoiar este projeto para que ele possa entregar à sociedade um legado relevante, permanente e alinhado às políticas públicas municipais, garantindo que o impacto social seja efetivo, mensurável e de interesse coletivo.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

(x) Alto Rendimento	() Esporte Educacional	() Esporte de Participação	(x) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
(x) Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	(x) Saúde

10. CUSTOS

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais Esportivos	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade e	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais Esportivos						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Bola de campo Hybrida	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	20	Unidade -	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

		<i>Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>				
1.3	Saco Power Bag 5 kg	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc.</i>	2	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 470,00
1.4	Bola de parede Kit Wall Ball	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc.</i>	1	Unidade	R\$ 495,00	R\$ 495,00
1.5	Kit 4 Bola Suíça	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	1	Unidade	R\$ 145,99	R\$ 145,99
1.6	Barreira Móvel 5 Bonecos para Treinamento de falta	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc.</i>	3	Unidade	R\$ 2.564,90	R\$ 7.694,70
1.7	Tiro ao alvo de treinamento de Chutes	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	1	Unidade	R\$ 779,40	R\$ 779,40
1.8	Cartão Arbitro com numeral	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	03	Unidade	R\$ 14.90	R\$ 44,70

1.9	Par de trave Móvel Modelo Juvenil	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i> <i>Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	01	Unidades	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
1.10	Paraquedas funcional de resistência	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i> <i>Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	17	Unidades	R\$ 69,90	R\$ 1.188,30
1.11	Tela de precisão Treino Chute	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i> <i>Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	01	Unidade	R\$ 469,99	R\$ 469,99
1.12	Caneleiras Mini Futebol	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i> <i>Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	80	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 703,94
1.13	Tela de proteção Esportiva para Campo Nylon	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i> <i>Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>		Metros	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
1.14	Jump	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i> <i>Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc</i>	04	Unidade	R\$ 206,25	R\$ 825,00

1.16	Kit de alteres /anilhas Barras	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc	02	Unidades	R\$ 399,99	R\$ 799,98
1.17	Rolinho de Liberação	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços Trivela, Mercado Livre, Shoppe, Decathlon etc	20	Unidades	R\$ 59.90	R\$ 1.198,00
Total						R\$ 20.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA³

Não há previsão de geração de receita durante a execução das atividades abrangidas por esta parceria, considerando que todas as ações previstas possuem caráter voltado exclusivamente á promoção do esporte, lazer e cidadania, desenvolvimento da qualidade de vida dos atletas, sem finalidade lucrativa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nome	Formação	Função	Vínculo	Carga Horária
Michelle Ribeiro F. dos Santos	Serviço Social	Presidente	Voluntária	20 horas
Mirela Arpini Bizi	Ensino Médio	Vice-Presidente	Voluntário	20 horas
Elizabete Adriana Gobbi	Técnico Agente Comunitário de Saúde	Secretária	Voluntária	20 horas
Milena Fernanda Loss Leopoldino	Administração	Tesoureira	Voluntária	20 horas
Daniele Coutinho de Abreu	Ensino Médio	Diretora Marketing	Voluntária	20 horas
Rafaela Arpini	Ensino Médio	Diretora de Esportes	Voluntário	20 horas
Valcir Ramos	Ensino Médio	Diretor de Patrimônio	Voluntário	20 horas
Glena Ebert Bolsoni	Marketing de vendas	Conselho Fiscal	Voluntário	20 horas
José Carlos dos Santos	Ensino Médio	Conselho Fiscal	Voluntário	20 horas
Gleice Sardinha	Ensino Médio	Conselho Fiscal	Voluntário	20 horas
Vitor Moronari	Educador Físico	Treinador	MEI	25 Horas
Gelson Schtuz	Educador Físico	Treinador	MEI	25 Horas

³ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

OBS: Os Educadores físicos não serão remunerados pelo recurso da parceria, e sim pela OSC.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 20.000,00		

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Entrar em contato com fornecedores de material esportivo de treinamento para nova	Orçamentos	Pessoas	208	01/10/2025	15/10/2025

	formalização de orçamento.					
2	Formalizar o pedido dos itens do orçamento junto às empresas participantes.	Formalizar compra junto a empresa de melhor preço.	Pessoas	03	20/10/2025	25/10/2025
3	Realizar pagamento no ato da compra junto as empresas participantes	Pagamento e recolhimento da Nota Fiscal.	Pessoas	03	25/10/2025	25/10/2025
4	Realizar conferência dos itens adquiridos, fotografar e testar.	Relatório e conferência das Notas Fiscais e produtos.	Dias	60	20/11/2025	20/01/2025
5	Realizar prestação de contas	Relatório Final Financeiro	Dias	90	20/12/25	20/12/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação será estruturada de forma integrada e estratégica, visando garantir ampla divulgação das ações, resultados e impactos do projeto. As formas e meios escolhidos contemplam os seguintes públicos: parceiros institucionais, lideranças comunitárias, formadores de opinião, autoridades, público interno e a sociedade em geral. Divulgação para a sociedade em geral, Comunicação com parceiros e apoiadores. Nas seguintes formas:

Redes sociais: Manutenção de perfis ativos nas principais plataformas (Facebook, Instagram, WhatsApp, entre outras), com publicações periódicas que evidenciem as ações, depoimentos, vídeos e resultados.

Assessoria de imprensa: Envio de releases para o site da associação, jornais e portais de notícias locais e regionais, visando a cobertura jornalística das atividades e eventos do projeto.

Produção de conteúdo: Criação de materiais audiovisuais (vídeos institucionais, spots de rádio, fotografias) e gráficos para ampliar o alcance e a atratividade das mensagens.

Eventos públicos: Realização de ações abertas à comunidade, como oficinas, palestras, feiras e campanhas, que promovam a participação social e a visibilidade do projeto.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|------------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (. x.) Jornais |
| (.) Cartazes | (. x.) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (.x.) Internet. Especifique: (Facebook, Instagram, WhatsApp e site) | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|-------------------|
| (. x.) Escolas | (...) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (. x.) Comércio | |
| (. x.) Outros. Especifique: Bairros -caixa de correio | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	Vigência da parceria	Todo os contatos da rede
Panfletos	Vigência da parceria	Bairros da Cidade

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Plano de Trabalho reforça a importância e a relevância da formalização da parceria entre nossa instituição e a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Espírito Santo, com foco na aquisição de material esportivo essencial para o desenvolvimento das atividades previstas.

A concretização deste apoio permitirá a ampliação e qualificação das ações esportivas e socioeducativas que realizamos, promovendo o acesso democrático ao esporte, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando práticas saudáveis, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

A parceria proposta contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos do projeto, que visam: Garantir melhores condições para a prática esportiva segura e inclusiva.

Estimular a participação contínua da comunidade nas atividades esportivas e culturais.

Fomentar o desenvolvimento integral dos participantes, promovendo cidadania, saúde e bem-estar.

Dessa forma, solicitamos, com o devido respeito e consideração, o apoio da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Espírito Santo para a aquisição dos materiais esportivos necessários, reconhecendo a importância estratégica desta colaboração para a continuidade e expansão das nossas ações.

Certos de que esta parceria trará benefícios concretos e duradouros para a comunidade atendida, reiteramos nossa disposição em manter um diálogo permanente, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na execução do projeto.

Contamos com o apoio e a sensibilidade da Secretaria para juntos fortalecermos o esporte como ferramenta de transformação social.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

São Gabriel da Palha – ES, 08 de setembro de 2025.

MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local, e data.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 15/09/2025 10:31:07 -03:00

MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 15/09/2025 10:27:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2025 10:31:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DRIELLY DOS SANTOS ASSIS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BWSJZ7>